



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 1.438, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revogada pela [Portaria SG/MPF nº 119, de 7 de novembro de 2022](#)

Alterada pela [Portaria SG/MPF nº 68, de 22 de março de 2022](#)

Alterada pela [Portaria SG/MPF nº 359, de 24 de junho de 2021](#)

~~Institui a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Procuradoria Geral da República.~~

~~O SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXVII, e o artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e ainda o disposto no artigo 15, § 8º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), resolve:~~

~~Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais da Procuradoria Geral da República, designando os seguintes servidores:~~

~~I – Presidente:~~

~~a) Carlos Eduardo Lourenço, matrícula. 17448, SA.~~

~~a) Carlos César Ribeiro, matrícula 2467, SA. ([Alterado pela Portaria SG/MPF nº 359, de 24 de junho de 2021](#))~~

~~a) Victor Evangelista Andrade Silva, matrícula nº 23.776, SA. ([Redação dada pela Portaria SG/MPF nº 68, de 22 de março de 2022](#))~~

~~II – Membros:~~

~~a) Leonardo Santos da Costa, matrícula. 19603, SA~~

~~b) Marcelo Vieira Scarpatti, matrícula. 20185, SA;~~

~~c) Alailton Franco Araújo, matrícula. 15691, SA;~~

~~d) Daiane Gomes Chaves, matrícula. 25399, SA;~~

~~e) Marco Damon Correa Silva, matrícula. 27787, SA;~~

~~f) Diana Afonso Ramos Capute, matrícula. 23481, SA;~~

~~g) Wagner Teixeira Maciel, matrícula. 17285, SSIN;~~

~~h) Marcus Fabiano Alves da Silva, matrícula. 23053, SSIN.~~

~~Art. 2º O Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais será substituído pelo membro Leonardo Santos da Costa em seus eventuais impedimentos.~~

~~Art. 3º Os membros da Comissão poderão solicitar parecer técnico das áreas afins acerca das especificidades dos materiais, para subsidiar sua atuação.~~

~~Art. 4º Será imprescindível a participação de pelo menos três dos membros definidos no art. 1º na avaliação dos bens de que trata a presente Portaria.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.~~

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 dez. 2020. Caderno Administrativo, p. 3.](#)

MPF
Ministério Público Federal